

Lei nº 81/63

Ao Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Suomula: - Dissõe sobre um Crédito Especial (do)
na Importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um
milhão de cruzeiros)

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Municipalidade do Município de Mandaguacú, um Crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,000,00 (um milhão de cruzeiros).

§ Único

Art. 2º Os gastos a que se refere o Art. acima, destinam-se à aquisição de uma Trilha-
deira Agrícola, para atender as necessidades dos Lavradores Mandaguacúenses, bem como, de quatro carrinhos de duas rodas, manuais destinados à coleta do Lixo na Cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú
em 14 de Agosto de 1963. He